



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.823/2017

Define horário de expediente nos setores administrativos da Prefeitura, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe oferece, e

Considerando a necessidade de redução do consumo de água, energia e telefonia, com a consequente economia dos cofres públicos,

RESOLVE:

Art.1º - Definir o horário de expediente nos setores administrativos da Prefeitura, a saber: **8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h.**

§ 1º - Fica terminantemente proibido o uso de ar condicionado em todos os setores, no período de 8:00 as 11:00 horas.

§ 2º - Somente serão autorizados permanecer no setor os funcionários que desempenham serviços essenciais e em caso de extrema necessidade, ainda assim, deverão zelar pelo consumo mínimo durante o horário excedente ao estipulado no artigo anterior.

Art. 2º. Ficam sujeitos ao horário estabelecido no artigo 1º os setores administrativos compreendidos como repartições internas, que estão sujeitas ao consumo de água, telefone e energia elétrica.

Art. 3º- Ao demais setores permanecem funcionando com o horário praticado atualmente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, a partir do dia 1º de novembro. Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Alegre-ES, 23 de outubro de 2017

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal de Alegre

LUIS GUILHERME DUTRA AGUILAR
Secretário Municipal de Administração